

LEI MUNICIPAL Nº 4.813

Autoriza o Poder Executivo a ceder professor para a Liga Feminina de Combate ao Câncer.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a ceder a professora Nelci Ortiz Pires, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Liga Feminina de Combate ao Câncer.

Art. 2º - O presente amparo compreenderá o período de 02/01/95 a 25/02/96.

Art. 3º - Em contrapartida, a Liga Feminina de Combate ao Câncer, promoverá o atendimento gratuito de doentes carcinômanos carentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02/01/95.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 14 DE JUNHO DE 1995.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

ROBERTO ALBINO SEHN
Secretário Municipal da
Administração

idc